



CÂMARA DE GOIOXIM – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR

PROTOCOLO Nº 0109/2024

10 / 10 / 2024 HORA 10:25

PROTOCOLO

INTERESSADO

EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 024/2024

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	10/10/24	Ass. Jurid	G.	13			
2	10/10/24	Jurid Câmara	Estaine	14			
3	15/10/24	Ido no Plenário		15			
4	17/10/24	Pr com Turmas	Elb.	16			
5	21/10/24	Pr com brevemente	Exp. D.	17			
6	22/10/24	Autógrafo do	Dir	18			
7	23/10/24	Publicações	Sum	19			
8				20			
9				21			
10				22			
11				23			
12				24			



Goioxim, 9 de outubro de 2024

Ofício n.º 124/ GAB

LIDO NO EXPEDIENTE

Assunto: Projeto de Lei 024/2024

EM: 15 / 10 / 24

1º Secretário

Senhor Presidente:

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal MARI TEREZINHA DA SILVA, com fulcro nas competências atribuídas na Lei Orgânica Municipal e demais ditames aplicáveis, vem respeitosamente perante Vossa Presença, encaminhar a essa colenda Casa de Leis a inclusa proposição legislativa, conforme mensagem, justificativa, minuta e demais documentos em anexo.

Requer, por fim, em razão da extrema urgência e da importância e relevância das matérias versadas, seja aprovado o **regime de urgência** previsto no Regimento, de modo que seja discutido e apreciado em única sessão tal qual dispõe o Regimento Interno, bem analisados diretamente pelo plenário, sem encaminhamento para comissões ou deferimento de pedido de vistas.

Desde já colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos.

Cordialmente.

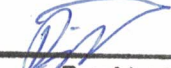

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

APROVADO
(1ª VOTAÇÃO)

EM: 22 / 10 / 24

Presidente

APROVADO
(2ª VOTAÇÃO)

EM: 22 / 10 / 24

Presidente

APROVADO
(3ª VOTAÇÃO)

EM: 22 / 10 / 24

Presidente

Excelentíssimo Senhor
DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara Municipal
Rua Mato Grosso, 35 – Centro
Goioxim-PR
CEP: 85162-000
jk



PROJETO DE LEI N.º 024/2024 de 09 de OUTUBRO de 2024.

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 971.976,88 (Novecentos e setenta e um mil e novecentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um crédito adicional especial por Tendência de Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$ 837.751,66 (Oitocentos e trinta e sete mil e setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos) nas seguintes contas de despesas:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0007.2089	EXECUÇÃO DE RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00755- 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$: 24.954,21
00756 - 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$: 31.799,74
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
00757 - 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$: 120.000,00

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0006.2089	EXECUÇÃO DE RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL	
01532- 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$: 286.471,67
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01533- 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$: 23.000,00

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	
09.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.606.0008.2089	EXECUÇÃO DE RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01753- 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 166.526,04

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2089	EXECUÇÃO DE RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL	
02211 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 170.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
02212 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 15.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Tendência de Excesso de Arrecadação, conforme quadro demonstrativo abaixo:

M



Conta receita	DESCRIÇÃO	FONTE	Excesso Verificado
11.13.03.11.01.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda –Retido na Fonte–Trabalho –Poder Executivo	000	62.431,08
		104	24.954,21
		303	14.972,39
17.11.51.11.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM – Cota Mensal	000	221.874,53
		103	151.799,74
		303	146.111,92
17.21.50.01.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS – Principal	000	97.220,43
		303	118.387,36
TOTAL			837.751,66

Art. 3º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 134.225,22 (cento e trinta e quatro mil e duzentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos) nas seguintes contas de despesas:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.301.0007.2088	EXECUÇÃO RECURSOS SUPERAVIT FINANCEIRO EXERCICIO ANTERIOR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
00898-00139	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$: 18.992,68

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2088	EXECUÇÃO RECURSOS SUPERAVIT FINANCEIRO EXERCICIO ANTERIOR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
001984-00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS- PAIF, EQ. VOLANTE-SCFV	R\$: 70.000,00
001985-00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Prog. Bolsa família e Cadastro Único -Ft 940	R\$: 20.757,96
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
001986-00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS- PAIF, EQ. VOLANTE-SCFV	R\$: 24.474,58

Art. 4º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo 3º, serão utilizados os recursos resultantes de superávit nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320/1964, e inciso II, artigo 6º da Lei Municipal nº 838/2023, conforme demonstrado abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
00139	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE),	18.992,68
00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS- PAIF, EQ. VOLANTE-SCFV	94.474,58
00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Prog. Bolsa família e Cadastro Único -Ft 940	20.757,96
Total		134.225,22

Art.5º - Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 813/2023 e da Lei Orçamentária Anual nº 838/2023.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR, em 09 de outubro de 2024.

Mari Terezinha da Silva,
Prefeita Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER JURÍDICO

Referência: Projeto de Lei nº 024/2024

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 971.976,88 (novecentos e setenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de emissão de parecer jurídico à procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, sobre o projeto de Lei nº 024/2024, de autoria do Executivo Municipal que tem por escopo dispor sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente por superávit financeiro e tendência de excesso de arrecadação, utilizando os seguintes recursos:

- tendência de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 837.751,66 (oitocentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos), que será utilizado para dar continuidade aos projetos que estão sendo desenvolvidos nas secretarias municipais;

- superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 134.225,22 (cento e trinta e quatro mil reais, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos), que será utilizado para dar continuidade aos projetos que estão sendo desenvolvidos nas secretarias municipais;

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II. ANÁLISE JURÍDICA

2.1 Da competência e Iniciativa

O projeto de lei em análise versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, que é amparado pelo artigo 30, I da Constituição Federal, que diz:

Art. 30 - Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Bem como pelo artigo 3º da Lei orgânica Municipal de Goioxim, conforme segue:

10/11/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



Art. 3º - Ao Município compete promover tudo quanto diz respeito ao seu interesse e o bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

O presente projeto é claro quanto ao acima explanado, pois se trata de assunto de interesse local, uma vez que visa dar continuidade aos projetos que já estão sendo desenvolvidos nas secretarias municipais.

Desta forma, quanto a competência e iniciativa, Procuradoria Jurídica OPINA, s.m.j, favorável a tramitação do Projeto de Lei em comento.

2.2 Do orçamento

Essencial frisar o artigo 92, V, da Lei Orgânica Municipal de Goioxim, que discorre sobre o orçamento municipal como segue:

Art. 92. São vedados:

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Desta forma uma vez que submetido o presente projeto de lei para análise e autorização legislativa, bem como indicados os recursos correspondentes conforme tabela explicativa, explanada no projeto de lei, é de total coerência a iniciativa do Executivo Municipal, inexistindo a vedação mencionada no inciso V, do artigo 92 da Lei Orgânica Municipal.

2.4 Da Legislação que rege a matéria

O sistema orçamentário previsto na Constituição Federal busca permitir o controle dos recursos públicos disponíveis e o equilíbrio do orçamento.

Conforme artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4320/6 que estatui normais federais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, o adicional especial é destinado para despesas não previstas no orçamento, como segue:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Estauri



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

(...)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Assim, é possível vislumbrar que as ações do executivo são limitadas ao gasto público previsto no orçamento, que é valorizado na medida em que exige autorização legislativa para abertura de créditos que não estejam estabelecidos previamente no orçamento em vigência conforme a lei 4.320/64.

Conforme se vê do projeto advindo do poder Executivo, é possível constatar que o projeto de lei 024/2024, compreende os requisitos necessários para abertura do crédito adicional especial, sob o respaldo do artigo 41, inciso II, diante da inexistência de dotação orçamentária específica para o fim já mencionado no relatório deste parecer, igualmente sob respaldo do artigo 43, § 1º incisos I e II e § 3º, uma resultante de superávit financeiro apurado no exercício anterior e por tendência de excesso de arrecadação, conforme tabela demonstrativa no projeto em questão.

Ortani



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



2.5 Das comissões

Vale mencionar que, devido ao teor da matéria, o assunto em comento deverá ser submetido à apreciação das Comissões de Constituição Justiça e Redação e de Orçamentos, Finanças e Tomada de Contas desta Casa Legislativa, uma vez compostas pelos representantes do povo, sendo essencial tal manifestação, conforme prevê os artigos 61 e 62, a (2) e (6) do Regimento Interno.

III- CONCLUSÃO

Desta forma conforme o exposto do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, a procuradoria jurídica *OPINA s.m.j*, pela regular tramitação, discussão e votação do projeto de lei em análise. É o parecer, S.M.J.

Goioxim 10 de outubro de 2024.

Danyelly Staine
Danyelly Staine
Advogada
OAB/PR 94.723



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER Nº 031/2024

DE: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 024/2024

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$971.976,88 (novecentos e setenta e um mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Em atenção ao Artigo 61 e § 1º do Regimento Interno, esta comissão efetuou a análise do Projeto de Lei do Executivo nº 024/2024, sob os aspectos constitucionais, jurídicos e de redação.

Assim sendo, não vislumbramos óbices, devendo ser encaminhado o referido projeto para a Comissão de Orçamento, Finanças e Tomadas de Contas, conforme artigo 66 do Regimento Interno, para que haja a análise do mérito.

É o parecer.

Goioxim, 17 de outubro de 2024.

ELSON LUIZ GUTERVIL
PRESIDENTE

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
RELATOR

VALMIR PEDROSO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER Nº 031/2024

DE: COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS.
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 024/2024

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$971.976,88 (novecentos e setenta e um mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Em atenção ao Artigo 62 do Regimento Interno, esta comissão efetuou a análise do Projeto de Lei do Executivo nº 024/2024, sob os aspectos econômicos e financeiros.

A matéria do presente projeto, está dentro dos parâmetros financeiros do município, e, diante disso, esta comissão opina favoravelmente pelo encaminhamento do Projeto de Lei do Executivo nº 024/2024 ao plenário do legislativo municipal para votação, conforme normas regimentais.

É o parecer,

Goioxim, em 21 de outubro de 2024.


EVERALDO GUTERVIL
PRESIDENTE


NERSO DOS SANTOS
RELATOR


DUARTE FERREIRA RAMOS
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



Ofício n.º 071/2024 - PCMG

Goioxim, 22 de outubro de 2024.

Excelentíssima Senhora,

Conforme determina o Art. 136 do Regimento Interno desta Casa de Leis, encaminho a Vossa Excelência os Autógrafos de Leis números:

- 030/2024, referente ao Projeto de Lei nº 024/2024 de autoria Executivo Municipal, datado de 09 de outubro do corrente ano;
- 031/2024, referente ao Projeto de Lei nº 025/2024 de autoria Executivo Municipal, datado de 09 de outubro do corrente ano;
- 032/2024, referente ao Projeto de Lei nº 026/2024 de autoria Executivo Municipal, datado de 09 de outubro do corrente ano;

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para externar nosso respeito e consideração.


Denilson Ferreira Ramos

Presidente

Exma. Sr.

Mari Terezinha da Silva

Prefeita Municipal

Goioxim – Paraná

Recebido
22/10/2024




CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 030/2024

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 971.976,88 (Novecentos e setenta e um mil e novecentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um crédito adicional especial por Tendência de Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$ 837.751,66 (Oitocentos e trinta e sete mil e setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos) nas seguintes contas de despesas:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0007.2089	EXECUÇÃO DE RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00755- 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$: 24.954,21
00756 - 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$: 31.799,74
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
00757 - 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$: 120.000,00

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0006.2089	EXECUÇÃO DE RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL	
01532- 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$: 286.471,67
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01533- 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$: 23.000,00

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	
09.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.606.0008.2089	EXECUÇÃO DE RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01753- 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 166.526,04

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2089	EXECUÇÃO DE RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL	
02211 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 170.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



02212 – 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 15.000,00
---------------	------------------------------	----------------

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Tendência de Excesso de Arrecadação, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Conta receita	DESCRIÇÃO	FONTE	Excesso Verificado
11.13.03.11.01.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Trabalho – Poder Executivo	000	62.431,08
		104	24.954,21
		303	14.972,39
17.11.51.11.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM – Cota Mensal	000	221.874,53
		103	151.799,74
		303	146.111,92
17.21.50.01.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS – Principal	000	97.220,43
		303	118.387,36
TOTAL			837.751,66

Art. 3º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 134.225,22 (cento e trinta e quatro mil e duzentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos) nas seguintes contas de despesas:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.301.0007.2088	EXECUÇÃO RECURSOS SUPERAVIT FINANCEIRO EXERCICIO ANTERIOR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
00898-00139	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$: 18.992,68

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2088	EXECUÇÃO RECURSOS SUPERAVIT FINANCEIRO EXERCICIO ANTERIOR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
001984-00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS- PAIF, EQ. VOLANTE-SCFV	R\$: 70.000,00
001985-00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Prog. Bolsa família e Cadastro Único - Ft 940	R\$: 20.757,96
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
001986-00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS- PAIF, EQ. VOLANTE-SCFV	R\$: 24.474,58

Art. 4º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 3º, serão utilizados os recursos resultantes de superávit nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso I, §

DM



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ:01.607.629/0001-67



1º do artigo 43, da Lei nº 4320/1964, e inciso II, artigo 6º da Lei Municipal nº 838/2023, conforme demonstrado abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
00139	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE),	18.992,68
00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS- PAIF, EQ. VOLANTE-SCFV	94.474.58
00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Prog. Bolsa família e Cadastro Único -Ft 940	20.757,96
Total		134.225,22

Art.5º Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 813/2023 e da Lei Orçamentária Anual nº 838/2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.


DENILSON FERREIRA RAMOS
PRESIDENTE

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê



Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:3C536DC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 868/2024

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 971.976,88 (Novecentos e setenta e um mil e novecentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um crédito adicional especial por Tendência de Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$ 837.751,66 (Oitocentos e trinta e sete mil e setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos) nas seguintes contas de despesas:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0007.2089	EXECUÇÃO DE RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00755-00104	Dennis Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$: 24.954,21
00756-00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$: 31.799,74
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
00757-00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$: 120.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2089	EXECUÇÃO DE RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL	
01532-00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$: 286.471,67
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01533-00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$: 23.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	
09.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.606.0008.2089	EXECUÇÃO DE RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01753-00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 166.526,04
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2089	EXECUÇÃO DE RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL	
02211-00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 170.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
02212-00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 15.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Tendência de Excesso de Arrecadação, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Conta receita	DESCRIÇÃO	FONTE	Excesso Verificado
11.13.03.11.01.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Trabalho – Poder Executivo	000	62.431,08
		104	24.954,21
		303	14.972,39
17.11.51.11.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM – Cota Mensal	000	221.874,53
		103	151.799,74
		303	146.111,92
17.21.50.01.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS – Principal	000	97.220,43
		303	118.387,36
TOTAL			837.751,66

Art. 3º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 134.225,22 (cento e trinta e quatro mil e duzentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos) nas seguintes contas de despesas:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.301.0007.2088	EXECUÇÃO RECURSOS SUPERAVIT FINANCEIRO EXERCICIO ANTERIOR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
00898-00139	Transferências de Recursos de FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATF)	R\$: 18.992,68
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2088	EXECUÇÃO RECURSOS SUPERAVIT FINANCEIRO EXERCICIO ANTERIOR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	



001984-00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS- PAIF, EQ. VOLANTE-SCFV	RS: 70.000,00
001985-00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Prog. Bolsa família e Cadastro Único -Fl 940	RS: 20.757,96
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
001986-00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS- PAIF, EQ. VOLANTE-SCFV	RS: 24.474,58

Art. 4º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo 3º, serão utilizados os recursos resultantes de superávit nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei nº4320/1964, e inciso II, artigo 6º da Lei Municipal nº 838/2023, conforme demonstrado abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
00139	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE),	18.992,68
00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS- PAIF, EQ. VOLANTE-SCFV	94.474,58
00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Prog. Bolsa família e Cadastro Único -Fl 940	20.757,96
Total	134.225,22	

Art.5º Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 813/2023 e da Lei Orçamentária Anual nº 838/2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador: 13F7711A

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 187/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 187/2024
PROCESSO Nº 087/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2024
VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade nº RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de Dispensa, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa IARGAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, sediada a R LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 1987 SALA 01 - CEP: 85162000 - BAIRRO: GRAMADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 55.050.287/0001-56, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por JOÃO CARLOS LOUREIRO DA SILVA, portador do RG nº e do CPF nº 001.619.200-12, qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Dispensa Eletrônica nº 032/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.
A empresa, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Goioxim (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	Biscoito salgado contendo no mínimo 24g	CLUBSOCIAL	UN	7.880,00	1,04	8.195,20
LOTE: 001 - Lote 001	2	Biscoito Doce sabor leite contendo no mínimo 40g	ORQUIDEA	UN	7.880,00	0,85	6.698,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	Achocolatado líquido TP com no mínimo 200ml	CEMIL	UN	7.880,00	1,85	14.578,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	Suco néctar de frutas TP com no mínimo 200ml	MAGUARY	UN	7.880,00	2,93	23.088,40
LOTE: 001 - Lote 001	5	Embalagem 18x28cm com fútilho	BV	UN	7.880,00	0,45	3.546,00
TOTAL							56.105,60

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas na Dispensa Eletrônica nº 032/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

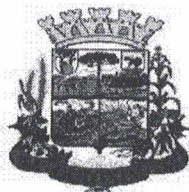
1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
430	05.001.04.122.0004 2013	0600	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 868/2024

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 971.976,88 (Novecentos e setenta e um mil e novecentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

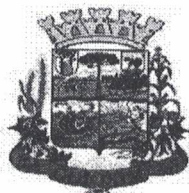
Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um crédito adicional especial por Tendência de Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$ 837.751,66 (Oitocentos e trinta e sete mil e setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos) nas seguintes contas de despesas:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0007.2089	EXECUÇÃO DE RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00755- 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$: 24.954,21
00756 - 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$: 31.799.74
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
00757 - 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$: 120.000,00

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0006.2089	EXECUÇÃO DE RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL	
01532- 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$: 286.471,67
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01533- 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$: 23.000,00

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	
09.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.606.0008.2089	EXECUÇÃO DE RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01753- 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 166.526,04

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2089	EXECUÇÃO DE RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL	
02211 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 170.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
02212 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Tendência de Excesso de Arrecadação, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Conta receita	DESCRIÇÃO	FONTE	Excesso Verificado
11.13.03.11.01.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda –Retido na Fonte–Trabalho –Poder Executivo	000	62.431,08
		104	24.954,21
		303	14.972,39
17.11.51.11.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM – Cota Mensal	000	221.874,53
		103	151.799,74
		303	146.111,92
17.21.50.01.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS – Principal	000	97.220,43
		303	118.387,36
TOTAL			837.751,66

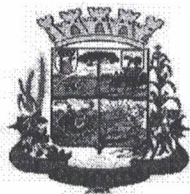
Art. 3º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 134.225,22 (cento e trinta e quatro mil e duzentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos) nas seguintes contas de despesas:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.301.0007.2088	EXECUÇÃO RECURSOS SUPERAVIT FINANCEIRO EXERCICIO ANTERIOR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
00898-00139	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$: 18.992,68

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2088	EXECUÇÃO RECURSOS SUPERAVIT FINANCEIRO EXERCICIO ANTERIOR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
001984-00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS- PAIF, EQ. VOLANTE-SCFV	R\$: 70.000,00
001985-00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Prog. Bolsa família e Cadastro Único - Ft 940	R\$: 20.757,96
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
001986-00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS- PAIF, EQ. VOLANTE-SCFV	R\$: 24.474,58

Art. 4º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo 3º, serão utilizados os recursos resultantes de superávit nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320/1964, e inciso II, artigo 6º da Lei Municipal nº 838/2023, conforme demonstrado abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
-------	-----------	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
GABINETE DA PREFEITA

00139	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE),	18.992,68
00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS- PAIF, EQ. VOLANTE-SCFV	94.474,58
00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Prog. Bolsa família e Cadastro Único -Ft 940	20.757,96
Total		134.225,22

Art.5º Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 813/2023 e da Lei Orçamentária Anual nº 838/2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

MARI
TEREZINHA DA
SILVA:
81441878904
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por: MARI
TEREZINHA DA SILVA:81441878904
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital, OU=01554285000175, OU=AC
Certisign Multipla, OU=Assinatura Tipo A3,
OU=(em branco), CN=MARI TEREZINHA DA
SILVA:81441878904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234567890
Data: 2024.10.23 08:42:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Publicado
Diário Oficial dos Municípios - AMP
Data: 23/10/2024 Fls:554-555
Ed. 3138